

Id:0471BB3A29B55A93



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Piauí

Terça-feira, julho 23, 2024

Plano Anual de Aplicação dos Recursos
(PAAR)

Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:

A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.

O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).

Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail pnab@cultura.gov.br.

Dados do Plano de Ação

N.º do Plano de Ação: 30882120230005-016929
UF Ente Recebedor: PI
Ente Recebedor: MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ
CNPJ Ente Recebedor: 01.612.595/0001-07
Valor Total do Plano de Ação: R\$ 36.658,24
Masked Input: 36 658.24

DADOS PARA CONTATO

Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR

Nome: ANTÔNIO LEAL DA SILVA
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
Telefone: (86) 99984-1879
E-mail: daianelyncon@gmail.com
Sou o gestor responsável pela pasta de cultura: Sim

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):

Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade
Contratação de Consultoria Cultural Especializada	1.832,91	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Consultoria contratada	1

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014

Atividades	Valor Estimado(R\$)	Quantidade Fomentada	A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?
Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura			Sim

Áreas periféricas e Ações afirmativas

Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):

A FESTA CULTURAL SERÁ REALIZADA COM APRESENTAÇÕES CULTURAIS EM LOCALIDADES PERIFÉRICAS URBANA E RURAL

Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):

AS APRESENTAÇÕES CULTURAIS TERÃO PREFERÊNCIAS COM AGENTES CULTURAIS LOCAIS (PESSOAS NEGRAS E MULHERES) E SERÁ ADOTADA POLÍTICAS DE ACESSIBILIDADE (ARQUITETÔNICA, ATITUDINAL, COMUNICACIONAL ENTRE OUTRAS)

Informações sobre Sistema de Cultura local

Possui Conselho de Cultura? Sim
Possui Plano de Cultura? Não
Possui Fundo de Cultura? Sim

Termos e Condições

Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD). Aceito

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para o preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR. Aceito

PAAR

HQ447KNP

Dados do (a) Gestor (a):

Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.

Processo de Participação Social

Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):

Aos três dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro na casa dos conselhos, situado na Avenida Norberto Lima, Centro, nº 1479, teve início às 10h:12min a reunião do Conselho Municipal de Cultura. A coordenadora da Casa dos Conselhos, a Srta. Mariana, deu início à reunião agradecendo a presença de todos e explicou o funcionamento do CMC. Em seguida, ela passou a palavra para o presidente, o Sr. Heliésio Leal que proseguiu com a pauta da reunião, sendo a ordem: 1. Apreciação e aprovação do plano de ação 2024, O presidente solicitou que os demais membros realizassem a avaliação do Plano de Ação Cultural 2024, com o intuito de verificar se o plano corresponde às necessidades culturais da comunidade. O Sr. Heliésio Leal esclareceu que este documento é estratégico, pois delinea as políticas públicas de cultura a longo prazo para o município. Seu objetivo é assegurar a proteção e a promoção do patrimônio cultural, dos direitos culturais e da diversidade cultural local. Adicionalmente, o plano procura facilitar o acesso à produção cultural e a apropriação da cultura pela população, considerando a cultura um vetor essencial para o desenvolvimento socioeconômico. Após a devida análise, o conselho deliberou e aprovou o plano. Não havendo mais assuntos a serem discutidos na ordem do dia, a reunião foi encerrada.

Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:

<https://www.canal121.com.br/noticia/31837/conselho-municipal-de-cultura-de-olho-dragua-do-piau-realiza-encontro-com-agentes-culturais>

Metas

META - Ações Gerais

Ação	Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	FESTIVAL CULTURAL	20.000,00	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Festival/Festa Popular realizada	1	Sim
Obras; Reformas e Aquisição de bens culturais	OBRAS E REFORMAS	14.825,33	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Equipamento/Espaço Cultural reformado/modernizado	1	Não

Id:1518FCDE8C2D5F77



PICOS
PREFEITURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PICOS - PIAUÍ
CNPJ: 06.553.804/0001-02 / tels: (89) 3415-4215/4217

COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - PICOS-PI.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 133/2024
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO- REURB-E

A COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA da cidade de Picos, anexa à Procuradoria Geral, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.804/0001-02, localizada na Rua Marcos Parente, nº 155 - Centro, Picos-PI, neste ato representada pelo Presidente da Comissão, Sr. Hugo Christian Alencar e Silva, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que em virtude do protocolo de nº 7318/2024 de 24 de junho de 2024, que o imóvel abaixo especificado, de posse do Sr. Agimildo da Luz Moura, encontra-se em processo de regularização fundiária, conforme Lei nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018 bem como ainda Decreto Municipal nº 35/2024. No qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)/Registro de Responsabilidade Técnica (RRT)/Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), afim de emissão de matrícula individualizada aos detentores da posse dos lotes no referido endereço, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Picos-PI.

Artigo 1º. O Imóvel consistente em um Terreno com área total de 300,00m², localizado no loteamento Parque Jerusalém, na rua projetada 02, L-04/Q-06; Bairro Aerolândia, cidade de Picos-PI. Confrontando ao norte com Agimildo da Luz Moura; ao leste com Maria Neiva Eulálio; ao sul com Agimildo da Luz Moura; ao oeste com rua Projetada 02.

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo que eventuais notificações, devem ser protocoladas na Comissão de Regularização Fundiária - REURB - Picos, com as devidas justificativas plausíveis, que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Picos-PI, 04 de julho de 2024.

HUGO CHRISTIAN ALENCAR E SILVA
Presidente da Comissão - REURB
Decreto nº 35/2024.